



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 670, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por parte do Governo Municipal, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 63, inciso IV e 81, inciso I, alínea 'd' da Lei Orgânica do Município de Montadas; art. 185, § 4º da Constituição do Estado da Paraíba, combinando com o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e, tendo em vista o disposto no artigo 5º alíneas 'd', 'f' e 'i' Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais disposições pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno com área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), com Latitude 7º 5'4.246" S, e Longitude 35º 57' 55.389" O, medindo aproximadamente 45m (quarenta e cinco metros) de frente com a Rua Maria José Custódio e 44,45m (quarenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros) de fundos. Limitando-se ao Norte, no cruzamento da Rua Maria José Custódio com a Rua Hidelberto Paulo de Souza e ao Sul, no cruzamento da Rua Maria José Custódio com a Rua Aduino José de Santana.

Art. 2º O terreno expropriado pertence a senhora Terezinha de Jesus Santos, brasileira, casada, do lar, inscrita no C.P.F. nº 484.826.097-34, conforme Escritura Pública às fls. 169, do livro 45, traslado 1o, Cartório de Pocinhos, estado da Paraíba. Com número R-3, de matrícula 4490 às fls. 134, do Livro de Registro de Imóveis do Cartório de 1o Ofício de Esperança, em data de 19 de setembro de 1994.

Art. 3º O imóvel expropriado por meio deste decreto, destina-se a obras e instalações da Unidade Básica de Saúde da Família Josefa Tavares da Costa com abertura com saída de acesso à Rua Maria José Custódio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica o Poder Público autorizado a adentrar nas dependências no imóvel compreendido na declaração.

Art. 5º O ônus da aquisição, objeto do presente Decreto, correrá à conta de verbas orçamentárias, suplementadas ou abertura de crédito especial se necessário.

Art. 6º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montadas, 13 de dezembro de 2021.

58º da Emancipação Política.



JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal